

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1675/92

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no mês de dezembro aos conveniados de que trata a Lei nr. 1.308/89 c/c a Lei nr. 1.389/90, uma quantia no valor de Cr\$ 8.740.244,00, que deverá ser rateada entre eles, na mesma proporção do percebido no mês de novembro, e tempo de atividade exercida neste ano.

Artigo 2. - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Salto em 11 de dezembro de 1992

EUGENIO COLTRO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salo.

> JONO EDADO CONTI Secretário de Governo